PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DECRETO MUNICIPAL Nº 1642/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE TAMPÕES EM FERRO FUNDIDO, UTILIZADOS EM SISTEMAS DE SANEAMENTO PARA FORNECER ACESSO SEGURO E CONVENIENTE ÀS ESTRUTURAS SUBTERRÂNEAS, ALÉM DE GARANTIR A PROTEÇÃO DO SISTEMA E A SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

SETORES: SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE SETEMBRO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h59min DE 24/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min DE 24/09/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 075/2026, DE 5 DE MAIO DE 2026:
Agente de Contratação: Carmen Cristina Costa Assis

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- Sigiloso

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.brcitar Digital – www.licitardigital.com.br > Edital PE nº 23/2026 > Esclarecimentos.
Telefones: 0800 321 0055
Horário de funcionamento: das 8h às 11h e das 13h às 16h.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS - MG realizará licitação na m**odalidade pregão, na forma e**letrônica, em sessão pública promovida **na Plataforma de Licitações Licitar Digital** www.licitardigital.com.br **(www.l**icitardigital.com.br), conf**orme as** condições e especificações deste Edital e de seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Carmen Cristina Costa Assis, agente de contratação designada para atuar como pregoeira, e pela respectiva equipe de apoio, nos ter**mos da Port**aria nº 075/2026. O procedimento será regido pela L**ei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.64**2/2023, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS-MG**, através do endereço eletrônico www.sesamcarmopolis.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do SESAM, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SESAM, www.sesamcarmopolis.com.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o interessado deixe de consultar os meios oficiais de divulgação e, consequentemente, desconheça o teor dos avisos e alterações publicados.

2 - OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE TAMPÕES EM FERRO FUNDIDO, UTILIZADOS EM SISTEMAS DE SANEAMENTO PARA FORNECER ACESSO SEGURO E CONVENIENTE ÀS ESTRUTURAS SUBTERRÂNEAS, ALÉM DE GARANTIR A PROTEÇÃO DO SISTEMA E A SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Nos termos dos arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação em cada item fica reservada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o respectivo valor estimado não exceda R$ 80.000,00.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Administração Pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, sendo necessário que o interessado esteja credenciado junto à Plataforma Licitar Digital.

3.2 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Não serão admitidas empresas alcançadas por sanção vigente de impedimento de licitar e contratar com o Município de Carmópolis de Minas ou por declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o âmbito e os efeitos definidos nos arts. 156, §§ 4º e 5º, e 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais proibições legais aplicáveis.

3.2.2 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às exigências deste edital e da legislação aplicável.

3.2.3 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão adjudicante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da ata ou do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.5 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.2.6 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.8 - Empresa com falência decretada ou de insolvência civil.
3.2.9 - Não será permitida a participação de pessoas físicas neste pregão.
3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, mediante protocolo na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). A pregoeira responderá nwww.licitardigital.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, nos termos do art. 164 da L**ei nº 14.133/2021.**
4.2 - A impugnação ou o pedido de esclarecimento apresentado fora do prazo do item 4.1 não produzirá efeito suspensivo, sem prejuízo de s**eu exame pela Adm**inistração quando houver matéria de ordem pública.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.
4.4 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas na Plataforma Licitar Digital, no sítio eletrônico do SESAM e, quando legalmente exigido, no Diário Oficial do Município de Carmópolis de Minas (https://carmopolisdeminas.atende.net/diariooficial/edicao).www.sesamcarmopolis.com.br
4.4.1 - As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@sesamcarmopolis.com.bril licitacoes@sesamcarmopolis.com.br, e as respectivas rwww.sesamcarmopolis.com.brespostas serão disponibilizadas nos meios oficiais indicados no item 4.4, com acesso a todos os interessados.
4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame quando a alteração puder comprometer a formulação das propostas.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESAM, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, salvo quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, hipótese não adotada neste certame, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021. A plataforma poderá permitir sua apresentação antecipada, sem que isso antecipe a respectiva análise.
6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo de regularização previsto no art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor público, quando exigível, e submetidos à legalização consular ou ao apostilamento, conforme a legislação e os tratados internacionais aplicáveis.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do item;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, com informações compatíveis com o Termo de Referência, inclusive marca, modelo, prazo de garantia e demais características aplicáveis.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e o futuro adjudicatário.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – A documentação mencionada a seguir será avaliada somente após a etapa de lances, apenas do licitante mais bem classificado.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro empresarial, no caso de empresário individual;
8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
8.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País;

8.1.5 - Em qualquer dos casos, o objeto constante do ato constitutivo deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
8.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
8.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
8.2.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1 - Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observado o art. 69, I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
8.3.2 - As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão à apresentação da documentação contábil relativa ao período de sua existência; para empresa constituída no exercício financeiro da licitação, será admitido o balanço de abertura.
8.3.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, salvo se nela constar prazo próprio de validade.
Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.
8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.2- 8.4.1 - Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens similares e compatíveis, em características e complexidade, com o objeto licitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1642/2023.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem cronológica de apresentação somente será utilizada quando admitida pelas regras da plataforma e não afastará os critérios legais de desempate.
9.29 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais;
9.29.3 - desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.4 - desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais, às empresas brasileiras, às empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e às empresas que comprovem prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
9.30 - Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios e preferências legais, a proposta vencedora será definida por sorteio realizado pelo sistema eletrônico.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 - Por se tratar de julgamento por item, o sistema atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, encaminhe pelo sistema a proposta ajustada ao último lance e, quando necessário, os documentos complementares destinados a confirmar os já apresentados.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 9º e no art. 10º do Decreto Municipal n.º 1642/2023.
10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1 - Por se tratar de julgamento por item, eventual desclassificação produzirá efeitos apenas sobre o item correspondente.
10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta de menor preço por item após a fase de aceitação ou, quando houver negociação, após a decisão sobre a aceitabilidade da proposta negociada.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - sejam incompletas ou não contenham informações suficientes para a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - contenham limitação ou condição incompatível com este Edital ou se mostrem manifestamente inexequíveis, mediante decisão fundamentada da pregoeira.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, o licitante poderá ser inabilitado em razão de fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1 - Por se tratar de julgamento por item, a proposta final deverá indicar o valor unitário e total de cada item adjudicado, ajustados ao último lance ou à negociação.

12.1.2 - A pregoeira poderá liberar a atualização manual da proposta na plataforma, quando necessário, observado o valor do último lance ou da negociação.
12.2 - O licitante vencedor deverá encaminhar pelo sistema ou pelo e-mail licitacoes@sesamcarmopolis.com.br a indicação do banco, da agência e da conta para pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DO RECURSO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.
13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento indicado pela pregoeira, importará preclusão desse direito e permitirá o encaminhamento do processo à autoridade competente.
13.3 - Manifestada a intenção de recorrer, a pregoeira verificará apenas a tempestividade e a motivação, sem antecipar o exame do mérito recursal.
13.3.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
13.4 - Apresentadas as razões, os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato/ata, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso o licitante vencedor não atenda à convocação no prazo do item 15.1, ficará sujeito às sanções cabíveis, e a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de **classificaç**ão, para celebrar a contratação nas condições previstas no art. 90, §§ 2º a 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou revogar a licitação.
15.4 - A ata ou o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
16.2 - Se a adjudicatária deixar de entregar o produto nas especificações estabelecidas, deverá substituí-lo ou regularizá-lo imediatamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA

17.1 - A adjudicatária obriga-se a:
17.1.1 – Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;
17.1.2 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.3 – Informar ao **SESAM** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;
17.1.4 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **SESAM,** em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;
17.1.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
17.1.6 – Empregar, quando necessário ao fornecimento, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;
17.1.7 – Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o SESAM;
17.1.8 – Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **ADJUDICANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **ADJUDICANTE** quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;
17.1.9 – Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;
17.2 – A partir de 11 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 65/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal: **1–** os órgãos da Administração Pública Municipal Direta; 2–as autarquias; 3–as fundações municipais;
17.2.1 – Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 65 de 11 de outubro de 2023.
17.2.2– A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 65/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.
17.2.3 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"** nos termos do artigo 59, § 4º, alínea “a” da Resolução CGSN n° 140/2018

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

18.1 – Para garantir o cumprimento do presente Contrato/ata, o **ADJUDICANTE** se obriga a:
18.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;
18.3– Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;
18.4 – Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Licitante;
18.5– Extinguir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;

18.6 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
18.7– Permitir livre acesso dos empregados da ADJUDICADA às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;
18.8 – Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização e a gestão da ata e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;
19.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **ADJUDICADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **ADJUDICANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
19.3 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA
19.3.1 – A fiscalização do contrato/ata será de responsabilidade dos servidores Mauro Batista e Adenilton Antônio Pinto;
19.3.2 – Compete ao Fiscal do contrato/ata:
19.3.2.1 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **ADJUDICADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato/ata, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
19.3.2.2 – Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
19.3.2.3 – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato/ata;
19.3.2.4 – Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
19.3.2.5 – Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;
19.3.2.6 – Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
19.3.2.7 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à **ADJUDICADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
19.4 – DO GESTOR DO CONTRATO/ATA
19.4.1 – A gestão do contrato/ata será de responsabilidade da servidora Cintia Rabelo Costa.
19.4.2 – Compete ao Gestor do Contrato/ata:
19.4.2.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;
19.4.2.2 – Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
19.4.2.3 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato/ata não seja ultrapassado;

19.4.2.4 – Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela **ADJUDICADA** e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
19.4.2.5 – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

20. DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante **ADJUDICADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**
– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
–Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;
20.2 – DADOS PARA FATURAMENTO:
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM
CNPJ: 20.898.698/0001-11
INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027
PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238- CENTRO CEP- 35534.000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG
TEL 0800 321 0055
20.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;
20.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
20.5 – A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao **SESAM** o pagamento de encargos, calculados com base no **IGPM** ou outro que vier a substituí-lo, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;
20.6 – OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTES FORMAS:
a) Através de Boleto Bancário;
b) TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agencias sejam diferentes.
c) TED – Transferência Eletrônica Disponível.

21. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:
741- 03 002 1302 0017 0512 1702 3449051
754- 03 002 2308 0017 0512 1702 3339030
764- 03 003 1305 0017 0512 1703 3449051
773- 03 003 2313 0017 0512 1703 3339030

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata ou do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

22.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.15. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

22.1.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.1.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.1.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.19. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

22.1.19.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.1.19.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.1.19.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.1.19.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.1.19.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.1.19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.1.19.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

22.1.19.8. O Contratado deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.1.19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.19.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

23.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 - Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo INPC, tendo como data-base a data do orçamento estimado, sem prejuízo da revisão destinada a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

23.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
25.1.3 - Não aceitar adequar o preço registrado quando este se tornar superior ao preço de mercado, observados o contraditório, a ampla defesa e as regras do Decreto Municipal nº 1.642/2023.
25.1.3.1 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por decisão motivada da autoridade competente do SESAM, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, que comprometa a execução das obrigações assumidas.
25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o **ADJUDICADO** receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor de compras.
26.2 – Caso o **ADJUDICADO** não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do contratado em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos137 a139.
26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ADJUDICANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
26.11 - É vedado à **ADJUDICADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
26.13– O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** pela plataforma de licitações Licitar Digital **www.licitardigital.com.br** e pelo email **licitacoes@sesamcarmopolis.com.br.**
26.16 - Integram o Presente Edital:
a)Anexo I – Termo de Referência;
b)Anexo II – Modelo de proposta
b) Anexo III – Minuta da ARP;
26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico **www.licitardigital.com.br** ou **www.sesamcarmopolis.com.br**
26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
26.23 - O **ADJUDICANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/ata.
26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 0800 321 0055 e e-mail: **licitacoes@sesamcarmopolis.com.br**. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Carmópolis de Minas, 02/09/2026.

DE ACORDO

PEDRO LUCAS GONCALVES DE SOUZA:10712469680

Assinado de forma digital por PEDRO LUCAS GONCALVES DE SOUZA:10712469680
Dados: 2026.09.09 08:22:53 -03'00'

DIRETOR DO SESAM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de tampões em ferro fundido, utilizados em sistemas de saneamento para fornecer acesso seguro e conveniente às estruturas subterrâneas, além de garantir a proteção do sistema e a segurança pública, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TAMPÃO T40 ARTICULADO, em ferro fundido nodular, classe D400, sistema de articulação por rótula, sem furo na tampa, com anel antirruído e trava elástica, identificado com logomarca e nome do SESAM. Diâmetro da base: 540 mm, diâmetro da tampa: 435 mm, altura do conjunto 100 mm.	60 UN		
02	TAMPÃO T80 ARTICULADO, em ferro fundido nodular, classe D400, sistema de articulação por rótula, sem furo na tampa, com anel antirruído e trava elástica, identificado com logomarca e nome do SESAM. Diâmetro da base: 685 mm, diâmetro da tampa: 585 mm, passagem livre: 58 cm, altura do conjunto 100 mm, peso aproximadamente 65,5 kg	40 UN		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal – SESAM no fornecimento contínuo de tampões destinados à execução de obras e manutenções nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

2.2. Urge a necessidade de aquisição dos materiais em razão de serem necessários ao abastecimento de água e esgotamento sanitário. Cada produto tem a sua finalidade e o objetivo é garantir o escoamento eficiente dos líquidos, evitando contaminações e problemas estruturais.

2.3. Os tampões desempenham função essencial na vedação, proteção e segurança dos poços de visita, evitando a exposição de aberturas que possam causar acidentes com pedestres e veículos, bem como prevenindo a entrada de resíduos sólidos e águas pluviais indevidas no sistema.

2.4. A utilização de tampões classe D400 é necessária em razão da resistência exigida para áreas com tráfego intenso de veículos, garantindo durabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

2.5. A ausência ou deterioração desses dispositivos pode comprometer a segurança pública, causar danos à infraestrutura urbana, gerar riscos de acidentes e impactar negativamente a operação dos sistemas de água e esgotamento sanitário.

2.6. Os materiais hidráulicos são usados em obras realizadas pelo SESAM, de modo que se faz necessário manter em seu estoque quantidade suficiente, visando atender a demanda.

2.7. A ausência no fornecimento dos referidos materiais poderá implicar em falha no atendimento do interesse público, pois os processos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dependem destes produtos e a falta deles resultará na interrupção dos serviços de saneamento básico

2.8. Dessa forma, a aquisição mostra-se indispensável para assegurar a manutenção adequada da infraestrutura, a segurança da população e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

2.9. Devido ao órgão ainda não possuir o plano de contratação anual regulamentado, para cálculo das despesas são usados o estimativo de gastos dos exercícios anteriores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para atender à demanda do SESAM será a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços. A contratação visa assegurar a aquisição de tampões em ferro fundido nodular classe D400, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, garantindo a padronização técnica e a segurança operacional da Autarquia.

3.2. A adjudicatária será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pelo SESAM, observando os prazos estabelecidos, sem ônus adicional para a Administração.

3.3. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais e administrativas. O fornecimento será formalizado por meio de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente do SESAM. A empresa adjudicatária deverá realizar a entrega dos materiais no almoxarifado central ou conforme orientação da fiscalização, responsabilizando-se pela integridade física das peças e pela comprovação de sua resistência técnica, assegurando que os produtos entregues correspondam rigorosamente às normas técnicas e especificações descritas.

3.4. A adoção desta solução para o objeto justifica-se por possibilitar:

a) Segurança Urbana: Garantia de que as aberturas das redes de esgoto e drenagem permaneçam devidamente seladas, mitigando riscos de acidentes com pedestres e veículos;

b) Eficiência e Controle de Redes: Assegura que os dispositivos de fechamento possuam vedação adequada, impedindo a entrada de detritos e águas pluviais que sobrecarregam o sistema de tratamento;

c) Modernização da Infraestrutura: Permite ao SESAM substituir tampões obsoletos ou danificados por peças novas, garantindo resistência e durabilidade;

d) Flexibilidade no Suprimento: Possibilita a aquisição escalonada dos dispositivos conforme a demanda de manutenção e a reposição de itens em casos de furtos ou avarias;

e) Conformidade Legal e Técnica: Atendimento integral às regulamentações de segurança viária e saneamento, garantindo que o material suporte as cargas de tráfego pesado.

3.4. Os tampões fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. A adjudicatária será integralmente responsável pela procedência dos materiais e pela conformidade com as classes de carga, devendo substituir peças com defeitos de fundição ou que apresentem instabilidade no assentamento sem custos adicionais à Administração.

3.5. A solução adotada proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade nas aquisições e continuidade da prestação dos serviços públicos de saneamento, permitindo que os materiais sejam adquiridos apenas na quantidade necessária para atendimento das demandas efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Capacidade Técnica e Prazos:

4.1.1. Certificação de Equipamentos: Os tampões ofertados deverão possuir, obrigatoriamente, marca de conformidade com a norma NBR 10160 e selo de certificação de qualidade do fabricante, garantindo a resistência mecânica e a segurança viária.

4.1.2. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu materiais de ferro fundido de natureza, dimensões e complexidade semelhantes.

4.1.3. Prazo de Entrega: O fornecedor detentor da Ata deverá realizar a entrega dos tampões no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.2. Requisitos de Infraestrutura e Logística:

4.2.1. Logística de Entrega: A adjudicatária é integralmente responsável pelo transporte das peças, devendo dispor de maquinário especializado para a descarga segura no almoxarifado do SESAM, evitando danos ao material e garantindo a segurança dos servidores.

4.2.2. Local de Entrega: O fornecimento deve ser realizado na sede administrativa ou almoxarifado central do SESAM, arcando a adjudicatária com todos os custos de frete, seguro e encargos.

4.3. Requisitos de Execução e Qualidade:

4.3.1. Integridade e Acabamento: Os tampões deverão ser entregues com pintura betuminosa de proteção (ou acabamento equivalente contra corrosão), sem rebarbas, trincas, porosidades ou defeitos de fundição que comprometam a resistência ou o assentamento.

4.3.2. Especificações Técnicas: É requisito obrigatório que as peças atendam rigorosamente às dimensões de abertura livre e à capacidade de carga, sendo fabricadas em ferro fundido nodular.

4.3.3. Identificação e Rastreabilidade: Cada peça deve conter, fundido em relevo na tampa, a identificação "SESAM", a norma técnica de referência, a classe de carga e a identificação do fabricante.

4.4. Requisitos de Garantia e Conformidade:

4.4.1. Garantia Técnica: Os materiais deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação e deformações estruturais por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

4.4.2. Suporte e Substituição: A adjudicatária deverá substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e sem qualquer custo para a Autarquia, as peças que apresentarem vícios de fabricação, instabilidade no encaixe ou divergência dimensional detectada no ato da entrega ou instalação.

4.4.3. Amostras e Laudos: Caso solicitado pela fiscalização, a licitante vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de ruptura realizado em laboratório idôneo, comprovando a classe de carga ofertada.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade e Regularidade:

4.5.1. Logística Reversa e Descarte: O fornecedor deverá possuir política de recebimento de peças inservíveis (sucata de ferro fundido) para reciclagem, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.5.2. Regularidade Contratual: A empresa deve manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação exigidas no certame, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e ambiental.

4.6. ANEXO TÉCNICO

4.6.1. As especificações detalhadas e desenhos técnicos do item constam no Anexo I deste Termo de Referência, parte integrante e complementar para todos os fins.

5. FORMA, PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pelo setor responsável.
5.2. Os bens deverão ser entregues nas dependências do SESAM, de acordo com cada ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.
5.3. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento serão de inteira responsabilidade da adjudicatária.
5.4. **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
5.4.1. Os produtos serão recebidos pelo Coordenador de redes e ramais de agua e esgoto, Sr. Mauro Batista.
a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.
5.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**
6.1.1. Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;
6.1.2. Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.3. Informar ao SESAM o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento desta ata, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;
6.1.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o SESAM, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;
6.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da ata e dos documentos a ele relativos, se necessário;
6.1.6. Empregar, quando necessário ao fornecimento, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;
6.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o SESAM;
6.1.8. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao ADJUDICANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do ADJUDICANTE quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;
6.1.9. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações

ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

6.1.10. A partir de 11 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 65/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

1– Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

2–As autarquias;

3–As fundações municipais;

6.1.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 65 de 11 de outubro de 2023.

6.1.12. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 65/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

6.1.13. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4º, alínea “a” da Resolução CGSN n° 140/2018.

6.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE**

6.2.1. Para garantir o cumprimento da presente Ata, o SESAM se obriga a:

6.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;

6.2.3. Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado na ata;

6.2.4. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Licitante;

6.2.5. Extinguir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;

6.2.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.7. Permitir livre acesso dos empregados da adjudicatária às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;

6.2.8. Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

7.1. **DA FISCALIZAÇÃO**

7.1.1. A Fiscalização e Gestão da Ata e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

7.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ADJUDICANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

7.1.3. **DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

7.1.3.1. A fiscalização da ata será de responsabilidade do servidor Mauro Batista.

7.1.3.2. Compete ao Fiscal da ata:

7.1.3.2.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **ADJUDICATÁRIA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na ata, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

7.1.3.2.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

7.1.3.2.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e na ata;

7.1.3.2.4. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

7.1.3.2.5. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

7.1.3.2.6. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

7.1.3.2.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à ADJUDICATÁRIA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

7.1.4. **DO GESTOR DA ATA**

7.1.4.1. A gestão da ata será de responsabilidade da servidora Cíntia Rabelo Costa;

7.1.4.2. Compete ao Gestor da Ata:

7.1.4.2.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

7.1.4.2.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.1.4.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.1.4.2.4. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela ADJUDICATÁRIA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

7.1.4.2.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante **ADJUDICATÁRIA**, por ordem bancária, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

–Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.2. **DADOS PARA FATURAMENTO:**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM
CNPJ: 20.898.698/0001-11
INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027
PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238, CEP- 35534.000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG
TEL 0800 321 0055

8.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SESAM;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.5. A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SESAM o pagamento de encargos, calculados com base no IGPM ou outro que vier a substituí-lo, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;

8.6. **OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTES FORMAS**:

a) Através de Boleto Bancário;
b) TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agencias sejam diferentes. No caso concreto, para que o **SESAM** possa realizar a **TEV** é necessário que a **ADJUDICATÁRIA** tenha conta na Caixa Econômica Federal e Sicoob;
c) TED – Transferência Eletrônica Disponível. Caso a **ADJUDICATÁRIA** opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

741- 0302 1302 0017.0512.1702 449051
754- 0302 2308 0017.0512.1702 339030
764- 0303 1305 0017.0512.1703 449051
773- 0303 2313 0017.0512.1703 339030

9.2. **O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:**

compras@sesamcarmopolis.com.br ou compras2@sesamcarmopolis.com.br

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1. Cédula de Identidade do proprietário se firma individual.
11.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
11.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;
11.1.4. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Secretaria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
11.1.6. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

11.2. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

11.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

11.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1. - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para o fornecimento do objeto licitado, que comprove atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.
12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.1.13.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.1.13.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua
12.1.13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Adjudicante ao Adjudicado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
12.1.13.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.1.13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.1.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
12.1.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.1.14.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.1.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.1.14.4. Os danos que dela provierem para o Adjudicante;
12.1.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.1.14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.1.14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
12.1.14.8. O Adjudicante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.1.14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.14.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa fundamentada constante nos autos do processo administrativo, visando ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

13.2. O orçamento estimado permanecerá sigiloso até a conclusão da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das quantidades e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, sendo disponibilizado aos órgãos de controle a qualquer tempo.

14. VIGÊNCIA DA ATA

15. O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

Carmópolis de Minas, 27 de Agosto de 2026.

Assinatura do Requisitante

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta (licitante vencedor) para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE TAMPÕES EM FERRO FUNDIDO, UTILIZADOS EM SISTEMAS DE SANEAMENTO PARA FORNECER ACESSO SEGURO E CONVENIENTE ÀS ESTRUTURAS SUBTERRÂNEAS, ALÉM DE GARANTIR A PROTEÇÃO DO SISTEMA E A SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Telefone:	
E-mail:			
Sócio Proprietário:	CPF:	RG:	
Dados Bancários:	Agência nº.	Conta corrente nº.	Banco:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TAMPÃO T40 ARTICULADO, em ferro fundido nodular, classe D400, sistema de articulação por rótula, sem furo na tampa, com anel antirruído e trava elástica, identificado com logomarca e nome do SESAM. Diâmetro da base: 540 mm, diâmetro da tampa: 435 mm, altura do conjunto 100 mm.	60 UN		
02	TAMPÃO T80 ARTICULADO, em ferro fundido nodular, classe D400, sistema de articulação por rótula, sem furo na tampa, com anel antirruído e trava elástica, identificado com logomarca e nome do SESAM. Diâmetro da base: 685 mm, diâmetro da tampa: 585 mm, passagem livre: 58 cm, altura do conjunto 100 mm, peso aproximadamente 65,5 kg	40 UN		

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.
PROPOSTA READEQUADA: R$ (Por extenso)
PROPOSTA:
1– A entrega deverá ser feita em conformidade com as exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA;
2 – O fornecimento será feito de acordo com a necessidade, nos locais indicados pelo SESAM de acordo com a necessidade desta administração, mediante ordem de fornecimento.
3 – Esta proposta terá validade por 60(sessenta) dias contados da data de abertura do certame.
4 – Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre bens fornecidos.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Assinatura e identificação do Representante Legal
Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:
ADJUDICANTE: _____, com sede na _____, nº_____ – Bairro _____, na cidade

ADJUDICADA: de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **Senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ADJUDICANTE**. _____, com sede na _____, nº_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**_____, doravante denominada **ADJUDICADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição dos itens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2026, modo de disputa: ABERTO, participação: EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com autorização constante do Processo Administrativo N. 061/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **23/2026**, seus anexos, a proposta da **ADJUDICADA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de tampões em ferro fundido, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 023/2026.

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de tampões em ferro fundido, utilizados em sistemas de saneamento para fornecer acesso seguro e conveniente às estruturas subterrâneas, além de garantir a proteção do sistema e a segurança pública, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. 023/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer alteração das condições de entrega somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização do SESAM, observados os limites legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração na entrega ora adquiridos somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Setor de Compras do SESAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos e encargos tributários, trabalhistas e previdenciários necessários à entrega integral do objeto.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.2 - A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, sem valor mínimo por solicitação, e indicará os itens e as quantidades necessários ao SESAM.

5.3 - Os produtos deverão atender às quantidades solicitadas e ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 238, Centro, Carmópolis de Minas/MG, ou na Estação de Tratamento de Água, situada às margens da Rodovia Fernão Dias (BR-381), km 589, Carmópolis de Minas/MG, conforme a ordem de fornecimento.

5.3 – Estes devem atender as quantidades solicitadas de cada item e serem entregues no Almoxarifado Central, localizado a Praça Nossa Senhora do Carmo, nº. 238, Centro, Carmópolis de Minas/MG **ou** na Estação de Tratamento de Água localizada as margens da rodovia 381 km 589, Carmópolis de Minas/MG, conforme ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

5.4 – A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do SESAM, compreendido de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 16:00 horas;

5.5 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à ADJUDICATÁRIA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6 – As entregas serão em veículo da própria empresa, após ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato/ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização do objeto somente será conhecido pelo SESAM caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a ADJUDICADA deixar de executar o serviço/objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/ **ADJUDICADA** manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o SESAM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.2.1 – Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;

7.2.2 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3 – Informar ao **SESAM** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;

7.2.4 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **SESAM,** em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;

7.2.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.2.6 – Empregar, quando necessário ao fornecimento, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;

7.2.7 – Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o SE**SAM;**

7.2.8 – Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **ADJUDICANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **ADJUDICANTE** quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.9 – Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

7.3 – A partir de 11 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 65/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

1– os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

2–as autarquias;

3–as fundações municipais;

7.3.1 – Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 65 de 11 de outubro de 2023.

7.3.2 – A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 65/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

7.3.4 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do

documento que deverá conter a expressão "**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"** nos termos do artigo 59, § 4º, alínea “a” da Resolução CGSN n° 140/2018

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

8.1 – Para garantir o cumprimento do presente Contrato/ata, o **ADJUDICANTE** se obriga a:

8.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;

8.3– Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;

8.4 – Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Licitante;

8.5– Extinguir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;

8.6 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7– Permitir livre acesso dos empregados da **ADJUDICADA** às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;

8.8 – Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização e a gestão da ata e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

9.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **ADJUDICADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **ADJUDICANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

9.3.1 – A fiscalização do contrato/ata será de responsabilidade do servidor Mauro Batista.

9.3.2 – Compete ao Fiscal do contrato/ata:

9.3.2.1 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **ADJUDICADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato/ata, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

9.3.2.2 – Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

9.3.2.3 – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato/ata;

9.3.2.4 – Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

9.3.2.5 – Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

9.3.2.6 – Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

9.3.2.7 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à **ADJUDICADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

9.4 – DO GESTOR DO CONTRATO/ATA
9.4.1 – A gestão do contrato/ata será de responsabilidade da servidora Cintia Rabelo Costa.
9.4.2 – Compete ao Gestor do Contrato/ata:
9.4.2.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;
9.4.2.2 – Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.4.2.3 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato/ata não seja ultrapassado;
9.4.2.4 – Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela **ADJUDICADA** e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
9.4.2.5 – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO
10.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante **ADJUDICADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**
– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
–Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;
10.2 – DADOS PARA FATURAMENTO:
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM
CNPJ: 20.898.698/0001-11
INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027
PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238
TEL 0800 321 0055, CEP- 35534.000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG
10.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;
10.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
10.5 – A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao **SESAM** o pagamento de encargos, calculados com base no **IGPM,** ou outro que vier a substituí-lo, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;
10.6 – OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTES FORMAS:
a) Através de Boleto Bancário;
b) TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agencias sejam diferentes.
c) TED – Transferência Eletrônica Disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata ou do contrato;

12.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.14 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

12.1.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.1.16 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.1.18.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.1.18.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.1.18.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.1.18.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.1.18.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.18.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.1.18.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.1.18.8 O Contratado deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.1.18.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.18.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.3 - Não aceitar adequar o preço registrado quando este se tornar superior ao preço de mercado, observados o contraditório, a ampla defesa e as regras do Decreto Municipal nº 1.642/2023.
13.1.3.1 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão motivada da autoridade competente do SESAM, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, que comprometa a execução das obrigações assumidas.
14.1 - Este instrumento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.642/2023 e pelas demais normas aplicáveis, admitida a aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº14.133/21 e Decreto Municipal 1642 de 12 de Abril de 2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente termo é o da Comarca de Carmópolis de Minas – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Local e Data.

SESAM/ADJUDICANTE

Mauro Batista
Fiscal

LICITANTE
ADJUDICATÁRIA

Cintia Rabelo Costa
Gestora

TESTEMUNHAS: